RIO OFIC DATA: 01/03/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 14.743/2023

Atos do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de dezembro de

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 313.037,42 (trezentos e treze mil, trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.743/2023 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.122.0145.4191	339014	1.500.00	40.000,00	-
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0145.4191	339014	1.501.49	14.844,00	=
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0145.4191	339033	1.501.49	18.255,58	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339014	1.501.49	17.286,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339033	1.501.49	24.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.122.0145.4191	339033	1.501.49	169.826,84	-
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	18.122.0145.4191	339014	1.500.00	28.825,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6099	339033	1.500.00	-	40.000,00
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329021	1.501.49	-	244.212,42
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	18.122.0145.4191	339039	1.500.00	-	28.825,00
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 313.037,42 313.037,42			313.037,42		

FONTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA FONTE 1.501.49 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO nº 14744/2023

Dispõe sobre os procedimentos de Auditoria Interna Governamental. O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, acerca do sistema de Controle Interno, e o art. 74 do mesmo Diploma concernente às suas finalidades:

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que se refere à fiscalização exercida pelo sistema de Controle Interno em auxílio ao Poder Legislativo, à transparência, ao controle e à fiscalização dos recursos manejados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, a qual dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Municipio - CGM, Órgão Central do Sistema de Controle Interno – SCI, autônomo e independente, vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo a competência de assistir, direta e imediatamente, o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, à promoção da ética no serviço público, ao incremento da moralidade e da transparência e ao fomento ao controle

CONSIDERANDO o previsto no art. 3º do Decreto Municipal nº 12.526/2017, que versa sobre o fortalecimento do Sistema do Controle Interno do Poder Executivo Municipal, dispondo, inclusive, sobre a competência do Órgão Central para expedir orientações técnicas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 03, de 09 de junho de 2017, emitida pela Secretaria Federal de Controle Interno, que define a auditoria interna governamental como uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 08, de 06 de dezembro de 2017, emitida pela Secretaria Federal de Controle Interno, que versa sobre orientações técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal / Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Secretaria Federal de Controle Interno;

CONSIDERANDO o Modelo das Três Linhas, de julho de 2020, emitido pelo The Institute of Internal Auditors - IIA, o qual versa sobre a divisão na distribuição das responsabilidades nas organizações, tratando do papel da gestão nas primeiras e segundas linhas e da auditoria interna na terceira linha, a qual desenvolve atividades independentes com relação às responsabilidades da gestão;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal nº 13.369/2019, de 26 de outubro de 2019, que versa sobre a criação das Unidades de Controle Interno Setorial – UCIS no âmbito do Município de Niterói;

CONSIDERANDO as Diretrizes para o Controle Interno no setor público, previstas pelo Conselho Nacional de Controle Interno - Conaci, as quais

dispõem sobre as quatro macrofunções do Controle Interno do setor público: Auditoria Governamental, Controladoria, Corregedoria e Ouvidoria; CONSIDERANDO o Internal Audit Capability Model (IA-CM) for the public sector, sendo uma ferramenta que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna eficaz no setor público, consistindo em cinco níveis de capacidade progressivos, associados a práticas líderes, estabelecendo-se etapas para que uma função de auditoria interna possa progredir de um estágio inicial para um estágio mais forte e efetivo, geralmente associado a organizações mais maduras e complexas:

CONSIDERANDO a Deliberação TCE-RJ nº 180, de 10 de março de 1994, que estabelece mecanismos de fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro das declarações de bens e rendas apresentadas pelas autoridades e servidores públicos estaduais e municipais a que alude a Lei nº 8 730 de 10 de novembro de 1993:

CONSIDERANDO o Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, o qual dispõe sobre orientações a respeito do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.143/2018, de 18 de dezembro de 2018, o qual dispõe sobre a obrigatoriedade da publicidade da declaração

de bens dos secretários e dirigentes da Administração Pública Municipal e da competência da Controladoria Geral do Município de Niterói de publicar Plano de Auditoria com o objetivo de avaliar e acompanhar a evolução do patrimônio dos Secretários Municipais e dos Dirigentes das Entidades da Administração Indireta do Município de Niterói,

CAPÍTULO I DO PROCESSO DE AUDITORIA

Art. 1º Cabe ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, conforme disposto no artigo 70 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Os Controles Internos são processos conduzidos pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da administração pública e desenvolvidos para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos gerais de controle, garantindo a efetividade e eficácia dos objetivos da gestão pública, sendo de responsabilidade da gestão da unidade, pelo fato de ser a responsável pelo gerenciamento dos riscos, com a finalidade de obter maior probabilidade de atingir os seus objetivos.

DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL DATA: 01/03/2023



Art. 3º A Unidade de Controle Interno Setorial - UCIS integra a estrutura administrativa de cada órgão e entidade governamental e tem como objetivo fortalecer o sistema de controle interno com adoção de mecanismos e procedimentos orientados para o desempenho das atribuições de controle interno, articulados a partir do órgão central.

Art. 4º A atividade de auditoria governamental se refere a um conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, com o objetivo de antecipar as possíveis ocorrências de desperdícios, improbidade, negligência e omissão, de forma a garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais advindos, e será exercida, pela CGM, por meio do Núcleo de Auditoria Governamental – NAG e pelas UCIS's.

Art. 5º A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, desenhada para adicionar valor organizacional e melhorar as operações das organizações públicas. A atividade de auditoria interna governamental situa-se na terceira linha da gestão pública e tem como objetivo auxiliar a organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficiência e eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles.

Parágrafo único. Não cabe à auditoria interna estabelecer estratégias para gerenciamento de riscos ou controles internos para mitigá-los, sendo estas atividades inerentes aos gestores. A auditoria interna tem o compromisso de avaliar a qualidade dos processos e oferecer consultoria aos gestores sobre os temas de gerenciamento de riscos, controles internos e governança.

Art. 6º A atividade de auditoria interna governamental tem como propósito aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, fornecendo avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco.

Art. 7º A regulamentação mais detalhada e a apresentação de orientações adicionais, referentes às atividades contidas neste decreto, serão objeto de

Art. 7º A regulamentação mais detalhada e a apresentação de orientações adicionais, referentes às atividades contidas neste decreto, serão objeto de Regimento Interno da Controladoria, o qual contemplará a macrofunção de Auditoria, Interna, contendo definições, competências da atividade de auditoria, informações sobre autonomia técnica, sobretudo com relação ao planejamento das auditorias baseadas em riscos e à execução e conclusão dessas, em observância às Normas Internacionais para a prática de Auditoria Interna, dentre outros temas.

SEÇÃO I - DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO

Art. 8º A atividade de avaliação é uma atividade de auditoria interna governamental que consiste na obtenção e a análise de evidências, com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria.

Art. 9º A CGM, os órgãos e as entidades que porventura vierem a executar atividades de avaliação, as realizarão dentre as modalidades de Auditoria Interna Governamental existentes, a saber, de conformidade, financeira e operacional, podendo contemplar objetivos múltiplos ou sobrepostos, de modo que o serviço de avaliação pode apresentar simultaneamente mais de uma modalidade de auditoria.

Art. 10 A execução de auditorias trata de ações de controle e de apoio à gestão relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, a partir do exame da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, incluindo a apuração de atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município, com o posterior encaminhamento dos fatos à COPAD, caso demandem, em tese, eventual responsabilidade funcional.

Art. 11 A CGM deve estabelecer um plano baseado em riscos para determinar as prioridades da auditoria de forma consistente com objetivos e metas institucionais da Unidade Auditada.

Art. 12 A definição do Plano Anual de Auditoria Interna é a etapa de identificação dos trabalhos a serem realizados prioritariamente pela CGM. O planejamento deve considerar as estratégias, os objetivos, as prioridades, as metas da Unidade Auditada e os riscos a que seus processos estão sujeitos.

Art. 13 A realização das atividades previstas no Plano Anual de Auditoria Interna deve contemplar, em cada caso, as etapas de planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento. O responsável pela CGM deve garantir, em todas as etapas dos trabalhos, a existência de adequada supervisão, com a finalidade de assegurar o atingimento dos objetivos do trabalho e a qualidade dos produtos.

Art. 14 A CGM deve desenvolver e documentar um planejamento para cada trabalho a ser realizado, o qual deve estabelecer os principais pontos de orientação das análises a serem realizadas, incluindo, entre outras, informações acerca dos objetivos do trabalho, do escopo, das técnicas a serem aplicadas, das informações requeridas para os exames, do prazo de execução e da alocação dos recursos ao trabalho. A qualidade do planejamento requer a alocação de tempo e recursos suficientes para sua elaboração.

Art. 15 O planejamento da auditoria deve considerar as seguintes atividades, entre outras consideradas relevantes, que devem ser devidamente documentadas:

a) análise preliminar do objeto da auditoria;

b) definição do objetivo e do escopo do trabalho, considerando os principais riscos existentes e a adequação e suficiência dos mecanismos de controle estabelecidos;

c) elaboração do programa de trabalho;

d) alocação da equipe de auditoria, consideradas as necessidades do trabalho, o perfil dos auditores e o tempo previsto para a realização dos exames; e e) designação do auditor responsável pela coordenação dos trabalhos.

Art. 16 Durante a execução dos trabalhos, deve-se executar os testes definidos no programa de trabalho com a finalidade de identificar informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis.

Art. 17 Ao iniciar os trabalhos de campo, a CGM deve apresentar à Unidade Auditada o objetivo, a natureza, a duração, a extensão e a forma de comunicação dos resultados do trabalho.

Art. 18 Para a execução adequada dos trabalhos, a CGM deve ter livre acesso a todas as dependências da Unidade Auditada, assim como a seus servidores ou empregados, informações, processos, bancos de dados e sistemas. Eventuais limitações de acesso devem ser comunicadas, de imediato e por escrito, à alta administração ou ao conselho, se houver, com solicitação de adoção das providências necessárias à continuidade dos trabalhos de auditoria.

Art. 19 Devem ser documentadas em papéis de trabalho as análises realizadas e as evidências produzidas ou coletadas em decorrência dos exames. As evidências devem estar organizadas e referenciadas apropriadamente e constituir informações suficientes, confiáveis, fidedignas, relevantes e úteis, de modo a suportar as conclusões expressas na comunicação dos resultados dos trabalhos.

Art. 20 Os papéis de trabalho devem ser organizados de forma a permitir a identificação dos responsáveis por sua elaboração e revisão. A revisão dos papéis de trabalho deve ser realizada com a finalidade de assegurar que o trabalho foi desenvolvido com consistência técnica, que seguiu o planejamento estipulado e que as conclusões e os resultados da auditoria estão adequadamente documentados.

Art. 21 A comunicação do trabalho representa o posicionamento da CGM, formado com base nas análises realizadas pelo Núcleo de Auditoria Governamental, as informações e os esclarecimentos prestados pela gestão e as possíveis soluções discutidas com a Unidade Auditada.

Art. 22 As comunicações devem demonstrar os objetivos do trabalho, a extensão dos testes aplicados, as conclusões obtidas, as recomendações

Art. 22 As comunicações devem demonstrar os objetivos do trabalino, a extensão dos testes apricados, as conclusões obtidas, as recomendações emitidas e os planos de ação propostos. As comunicações devem ser claras, completas, concisas, construtivas, objetivas, precisas e tempestivas.

Art. 23 A comunicação de resultado dos trabalhos de avaliação tem por objetivo apresentar a objetivo a objetiv

Art. 23 A comunicação de resultado dos trabalhos de avaliação tem por objetivo apresentar a opinião e/ou conclusões e deve:
a) considerar as expectativas e demais manifestações apresentadas no decurso dos trabalhos pela alta administração, pelo conselho, se houver, e por outras partes interessadas;

b) estar suportada por informação suficiente, confiável, relevante e útil;

c) comunicar as conclusões sobre o desempenho da Unidade Auditada quanto aos aspectos avaliados, sendo este satisfatório ou insatisfatório; e

d) apresentar recomendações que agreguem valor à Unidade Auditada e que, precipuamente, tratem as causas das falhas eventualmente identificadas.

Art. 24 É responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela CGM, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Art. 25 O Mapa de Monitoramento do atendimento às recomendações - MMAR será encaminhado em anexo ao relatório de auditoria, sendo uma ferramenta utilizada para apresentar detalhadamente ao órgão/entidade auditado a(s) recomendações) realizada(s), de modo que sejam identificados pela Unidade Auditada os setores responsáveis pelo cumprimento das recomendações, para definição dos prazos para atendimento e demonstração da atuação da Unidade de Controle Interno Setorial nesse acompanhamento.

Art. 26 A implementação das recomendações comunicadas à Unidade Auditada deve ser permanentemente monitorada pelo Núcleo de Auditoria Governamental, devendo essa atividade ser prevista no Plano de Auditoria Interna da CGM.

Art. 27 As recomendações emitidas nos trabalhos de avaliação devem ser acompanhadas de forma dinâmica e independente do instrumento de comunicação que as originou, podendo ser alteradas ou canceladas durante a fase de monitoramento em decorrência de alterações no objeto da recomendação ou no contexto da Unidade Auditada.

SEÇÃO II - DA ATIVIDADE DE CONSULTORIA

Art. 28 A atividade de consultoria é uma atividade de auditoria interna governamental que consiste em assessoramento, aconselhamento e serviços relacionados, prestados em decorrência de solicitação específica do órgão ou entidade da Administração Pública, cuja natureza e escopo são acordados previamente e que se destinam a adicionar valor e a aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de

RIO OFICI DATA: 01/03/2023



controles internos na organização, sem que o auditor interno governamental assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da Unidade Auditada

Art. 29 Nos trabalhos de consultoria deve ser estabelecido prévio entendimento com a Unidade

Auditada quanto às expectativas, aos objetivos e ao escopo do trabalho, às responsabilidades e à forma de monitoramento das recomendações eventualmente emitidas, sendo o resultado do trabalho encaminhado diretamente à Alta Administração pela CGM. Esse entendimento deve ser adequadamente documentado, sendo a atividade de consultoria prestada pela CGM por meio da utilização dos Anexos de Riscos, ou pela realização de

Art. 30 A aceitacão, pela CGM, de trabalhos de consultoria decorrentes da identificação de riscos pelo gestor e ordenador de despesas estará condicionada ao encaminhamento com clara definição do objeto a ser avaliado e prestado o assessoramento, que deverá conter toda a documentação prevista em Termos de Requisitos Mínimos associados, quando existentes, e independerá de prévia inclusão no Plano Anual de Auditoria da CGM. Art. 31 Durante a realização dos trabalhos de consultoria devem ser analisados os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles

internos de forma consistente com os objetivos do trabalho, atentando-se à existência de pontos significativos que devam ser considerados e

comunicados à alta administração.

Art. 32 O serviço de treinamento é um tipo de consultoria, consiste em atividade de capacitação de servidores de outros órgãos e entidades do Município de Niterói, de modo a atender necessidades específicas para o aperfeiçoamento dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos e será realizado por meio de oficinas.

Art. 33 Os treinamentos realizados pela CGM, na forma de consultoria, não serão remunerados e não se confundem com outros treinamentos oferecidos

pela Escola de Governo e Gestão de Niterói (EGG).

CAPÍTULO II DA COMUNICAÇÃO

Art. 34 O Plano de Auditorias Anual da CGM é planejado e elaborado considerando o gerenciamento de riscos, sendo os eixos de auditoria selecionados

de acordo com a relevância dos riscos existentes, levando-se em conta os objetivos estratégicos, as prioridades e as metas da Unidade Auditada. Art. 35 Previamente ao início das auditorias definidas no Plano de Auditorias Anual da CGM, deverá ser realizada comunicação prévia ao gestor e ao controle interno da Unidade Auditada, a fim de apresentar o objeto de auditoria, bem como os objetivos e metas a serem alcançados.

Art. 36 A comunicação dos resultados de determinada auditoria deverá ser realizada ao respectivo gestor da Unidade Auditada previamente à elaboração do relatório final, para que se discorra a respeito das conclusões obtidas, definindo-se prazos e metodologias para cumprimento das recomendações evidenciadas, visando a agregação de valor à Unidade Auditada e tratativa das causas das falhas eventualmente identificadas.

§ 1º A comunicação dos resultados dos trabalhos de auditoria deve ter como destinatária principal a alta administração da Unidade Auditada, sem prejuízo do endereçamento de comunicações às demais partes interessadas, como os órgãos de controle externo e a sociedade.

§ 2º As recomendações, caso existentes, serão apresentadas no Mapa de Monitoramento do atendimento às recomendações – MMAR, anexo ao Relatório de Auditoria, o qual deverá ser preenchido por servidor(es) responsável(eis) pela anuência das recomendações emitidas e encaminhado à Controladoria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias contados do recebimento do relatório de auditoria por parte do órgão/entidade auditado(a).

§ 3º O descumprimento do prazo definido em parágrafo anterior possibilitará o encaminhamento do Relatório de Auditoria, contendo as recomendações não atendidas ou não respondidas, para ciência do chefe do Poder Executivo. § 4º Em se tratando dos resultados dos trabalhos de auditoria em que possam, ainda que potencialmente, gerar a aplicação de atos sancionatórios a

indivíduos específicos, deverá ser dada prévia ciência ao(s) auditado(s), em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, anteriormente ao envío dos resultados à alta administração da Unidade Auditada.

Art. 37 O Mapa de Monitoramento do atendimento às recomendações – MMAR, em se tratando de uma ferramenta de apresentação dos resultados do

trabalho de avaliação, deve ser publicado em sítio eletrônico da Controladoria, como instrumento de accountability da gestão pública e de observância ao princípio da publicidade.

§ 1º Antes da publicação do MMAR, a Unidade Auditada deve se pronunciar expressamente sobre a existência de informação sigilosa tratada na comunicação final dos resultados.

§ 2º No caso de trabalhos realizados sob segredo de justiça ou que envolvam informações sigilosas, podem ser estabelecidas restrições sobre divulgação de informações relativas ao trabalho, tanto na interlocução com a Unidade Auditada quanto na comunicação e na publicação dos resultados.

Art. 38 A comunicação do resultado da atividade de consultoria deve se dar por meio da utilização do anexo de riscos, em caso de licitações, convênios, despesas com pessoal e contratações, e terá o objetivo de alertar ao gestor sobre a necessidade de fortalecimento da governança, dos controles internos e do gerenciamento de riscos na unidade auditada.

CAPÍTULO III DA AUDITORIA DE BENS E RENDAS

Art. 39 Conforme disposto no Decreto Municipal nº 13.143/2018, de 18 de dezembro de 2018, a Controladoria Geral do Município de Niterói publicará Plano de Auditoria com o objetivo de avaliar e acompanhar a evolução do patrimônio dos Secretários Municipais e dos Dirigentes das Entidades da Administração Indireta do Município de Niterói.

Art. 40 Conforme dispõe o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.143/2018, de 18 de dezembro de 2018, as declarações de bens dos Secretários Municipais e dos Dirigentes das Entidades da Administração Indireta do Município de Niterói devem ser disponibilizadas pela Secretaria

Municipal de Administração no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Niterói, de acordo com obrigatoriedade de publicação contida no normativo.

Art. 41 Na execução dos trabalhos serão adotados procedimentos usuais de auditoria, como a realização de entrevistas junto aos dirigentes, no caso de dúvidas sobre as Declarações de Imposto de Renda. A depender da avaliação das respostas obtidas na entrevista de auditoria, poderão ser adotados outros procedimentos de auditoria.

Art. 42 Ao se observar ocorrência de erro administrativo na Declaração de Imposto de Renda, dar-se-á a orientação de retificação da declaração na Receita Federal do Brasil, sendo necessário o posterior encaminhamento da declaração retificada à Secretaria Municípal de Administração e à CGM

Art. 43 O encaminhamento do Relatório de Auditoria para o dirigente se dará por meio de Abertura de processo administrativo, observando estritamente as normas aplicáveis quanto ao sigilo fiscal, conforme previsto no Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Parágrafo único. Nos casos em que forem detectados fundados indícios de evolução patrimonial incompatível com os rendimentos auferidos de modo legítimo e comprovado, deverá ser dada prévia ciência ao auditado, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, dando, em prosseguimento, o conhecimento do Relatório ao chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 O disposto no presente decreto também se aplica à prática de Auditoria Interna por parte das Unidades de Controle Interno Setoriais - UCIS, com exceção do evidenciado em Capítulo III - DA AUDITORIA DE BENS E RENDAS, conforme disposto em Decreto Municipal nº 13.369/2019, de 26 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

AXEL GRAEL - PREFEITO

Portarias

Port 277/2023 - Exonera, a pedido, ANDREIA FERREIRA FREIRE do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização

Port 278/2023 - Nomeia NELYMAR GENTIL MELLO MOREIRA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em vaga decorrente da exoneração de Andreia Freire, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port 279/2023 - Exonera NELYMAR GENTIL MELLO MOREIRA do cargo de Assessor C, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação e

Regularização Fundiária, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port 280/2023 - Nomeia CLAUDIA ESTEFÂNIA FERRARI para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação e

Regularização Fundiária, em vaga decorrente da exoneração de Nelymar Gentil Mello Moreira, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port 281/2023 - Exonera CLAUDIA ESTEFÂNIA FERRARI do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, por ter sido nomeada para cargo incompatível

Port 282/2023 - Nomeia LEONARDO DA CUNHA DUARTE para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em vaga decorrente da exoneração de Claudia Estefânia Ferrari, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. 283/2023 - Exonera, a pedido, WAGNER HENRIQUE GUIMARÃES do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento,

Orçamento e Modernização da Gestão.

Port. 284/2023 – Exonera, a pedido, GUSTAVO HENRIQUE DIAS MELO do cargo de Assistente A, CC-4, da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria Municipal de Governo.

DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL DATA: 01/03/2023



Port. 285/2023 – Nomeia ALBERTO CARLOS GALDINO para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Assistente A, SÍMBOLO CC-4, da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria Municipal De Governo, em vaga decorrente da exoneração de Gustavo Henrique Dias Melo, acrescido das gratificações previstas na ci nº 387/2022.

Port. 286/2023 – Nomeia ALLEXANDRO MATOS PAIXÃO para exercer o cargo de Coordenador, CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Juliana Waissberg, acrescido das gratificações previstas na CI Nº 387/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres – CODIM EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2023, celebrado entre o município de Niterói, por meio da Coordenadoria de Políticas Públicas e Direitos das Mulheres, e a Associação Comercial e Industrial do Estado do Rio de Janeiro; PARTES: Município de Niterói e Associação Comercial e Industrial do Estado do Rio de Janeiro; OBJETO: o comodato de área sob a jurisdição e posse da COMODANTE, situada na Avenida Amaral Peixoto, 286, 2o andar, Centro, Niterói/RJ; PRAZO: 30 (trinta) meses contados a partir da sua assinatura; DATA DO CONTRATO: 28/02/2023. Processo Nº 9900009163/2023; Coordenadora da CODIM – Niterói, 01 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos do Secretário PORT. Nº453/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº
020/005147/2021, instaurado pela Portaria nº 1634/2021. PORT. № 454/2023 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº
582/2022 – Processo nº 020/00482/2021.
PORT. Nº 455/2023 – PRORROGAR , por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1271/2022 – Processo nº 020/002009/2021.
PORT. Nº 456/2023 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº
950/2022 – Processo nº 020/001600/2021. PORT. Nº 457/2023 – PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº
629/2022 – Processo nº 020/001016/2022. PORT. Nº 458/2023 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº
636/2022 – Processo nº 020/001035/2022.
PORT. Nº 459/2023 - PRORROGAR , por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 635/2022 – Processo nº 020/001034/2022.
PORT. Nº 460/2023 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 633/2022 - Processo nº 020/001032/2022.
PORT. Nº 461/2023 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº
632/2022 – Processo nº 020/001030/2022. PORT. Nº 462 /2023 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº
630/2022 – Processo nº 020/001028/2022. PORT. Nº 463/2023 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº
640/2022 – Processo nº 020/001040/2022.
PORT. Nº 464/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 638/2022 - Processo nº 020/001037/2022.
PORT. № 465/2022 - RORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 631/2022 - Processo nº 020/001029/2021.
PORT. Nº 466/2023 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº
626/2022 – Processo nº 020/00758/2022. PORT. Nº 467/2023 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº
625/2022 – Processo nº 020/00763/2022. PORT. № 468/2023 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº
637/2021 – Processo nº 020/001036/2022.
PORT. Nº 469/2023 - PRORROGAR , por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 951/2022 – Processo nº 020/001606/2022.
PORT. Nº 470/2023 - PRORROGAR , excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 159/2021 – Processo nº 020/005455/2020.
PORT. Nº 471/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,
instaurado pela Portaria nº 157/2021 – Processo nº 020/005458/2020. PORT. Nº 472/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,
instaurado pela Portaria nº 160/2021 – Processo nº 020/001135/2021. PORT. № 473/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,
instaurado pela Portaria nº 158/2021 – Processo nº 020/005441/2020.
PORT. Nº 474/2023 - PRORROGAR , excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 278/2021 – Processo nº 020/001056/2021.
PORT. Nº 475/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 135/2019 - Processo nº 020/001258/2019.
PORT. Nº 476/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,
instaurado pela Portaria nº 277/2021 – Processo nº 020/001055/2021. PORT. Nº 477/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,
instaurado pela Portaria nº 279/2021 – Processo nº 020/001057/2021. PORT. Nº 478/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,
instaurado pela Portaria nº 280/2021 – Processo nº 020/001058/2021.
PORT. Nº 479/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 281/2021 - Processo nº 020/001059/2021.
PORT. Nº 480/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 282/2021 - Processo nº 020/001060/2021.
PORT. Nº 481/2023 - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº
1106/2021 – Processo nº 020/004528/2021. PORT. Nº 482/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,
instaurado pela Portaria nº 320/2021 – Processo nº 020/001125/2021.
PORT. Nº 483/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 323/2021 – Processo nº 020/001126/2021.
PORT. Nº 484/2023 - PRORROGAR , excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 283/2021 – Processo nº 020/001061/2021.
PORT. Nº 485/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 327/2021 - Processo nº 020/001132/2021.
PORT. Nº 486/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar,
instaurado pela Portaria nº 293/2020 – Processo nº 020/005445/2020. PORT. № 487/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.
instaurado pela Portaria nº 328/2021 – Processo nº 020/001133/2021.
PORT. Nº 488/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 465/2019 - Processo nº 020/004821/2019.
PORT. Nº 489/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

PORT. Nº 489/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 322/2020 - Processo nº 020/005454/2020.

RIO OFICI DATA: 01/03/2023



PORT. Nº 490/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 321/2020 - Processo nº 020/005564/2020.

PORT. Nº 491/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 326/2020 - Processo nº 020/005566/2020.

PORT. Nº 492/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, o processo Administrativ

riostaurado pela Portaria nº 328/2020 – Processo nº 020/005560/2020.

PORT. Nº 493/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 207/2020 – Processo nº 020/003852/2020.

PORT. n. 494/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias a contar de 28 de fevereiro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 282/2020 – Processo n. 020/005351/2020. PORT. n. 495/2023 - PRORROGAR,** excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias a contar de 28 de fevereiro de 2023, o prazo para conclusão do

Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 588/2022 - Processo n. 020/000963/2022

PORT. n. 496/2023 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias a contar de 28 de fevereiro de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 966/2022 - Processo n. 020/001603/2022.

Despachos do Secretário

Abono Permanência - Indeferido - 20/290/2023 Abono Permanência - Deferido - 20/365/2023

Adicional - Deferido - 20/063, 065, 328, 323 320, 321, 327, 332/2023

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 020/000722/2022 - PORTARIA Nº 500/202 - EDITAL DE CITAÇÃO CITADO (A): JORGE ALBERTO RISPOLI, ocupante do cargo de Técnico de Imobilização Ortopédica , Matrícula nº 143.440-5; ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 178, da Lei nº 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência de manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 2º; da Lei nº 531/85; VISTA

dias, ciente de que a ausencia de manifestação implicara REVELIA e seus efetios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 241 § 2º; da Lei nº 531/85; VISTA DOS AUTOS: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º - andar (CAN); HORÁRIO: 9:00 horas às 12 horas.

EXTRATO Nº 09/2023-SMA.

INSTRUMENTO: Ordem de Execução de Serviço nº 01/2023. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa ECO-META SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Execução de Serviço a realização de desratização, descupinização, dedetização, limpeza de reservatórios de água e limpeza de fossas, caixas de gordura e desobstrução de tubulações com utilização de métodos autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos prédios do Centro Administrativo de Niterói – CAN, Secretaria Municipal de Fazenda, Centro Integrado de Segurança Pública – CISP, Secretaria de Ordem Pública – SEOP, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da gestão – SEPLAG, Defesa Civil, Almoxarifado Central e Arquivo da SMA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Dispensa de Licitação. VALOR: 17.057,75 (dezessete mil cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos). VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0145.6272; C.D. nº 33.90.39; FONTE 1.704.00; Nota de Empenho nº 000530 datada de 24/02/2023. FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e despachos contidos no processo nº 990/6318/2022. DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de servicos funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em fevereiro 2023.

750000088/2023

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em fevereiro 2023.

750004019/2022 750004045/2022 750004051/2022 750000145/2023 750000179/2023 750000186/2023 750000187/2023 750000190/2023 750000197/2023 750000208/2023 750000219/2023 750000221/2023 750000255/2023 750000260/2023 750000262/2023 750000279/2023 750000281/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Justificativa de inexigibilidade do termo de fomento

Considerando o ofício de requerimento contido em peça 01 no processo nº 9900010646/2023, que trata do Projeto anual da LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS, e com fulcro no Artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torno pública a Justificativa da inexigibilidade do Termo de Fomento em questão, fundamentada no Art. 31 da mesma Lei, conforme segue:

A LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS" concebeu e realizou em 2016 a primeira edição do projeto "COPA DAS COMUNIDADES PROJETO BÁSICO", com subdivisões por categorias e que desde então, é considerada uma referência no desenvolvimento de potencialidades de atletas e clubes participantes, voltado exclusivamente para futebol, alcançando o crescimento pessoal e social dos participantes, formando-se assim agentes multiplicadores

Ano a ano, com o apoio da Secretaria de Esporte e Lazer, o Projeto da LND visa o benefício direto a um público carente do município, atingindo, somente em 2022, uma média anual de 600(seiscentos) participantes diretos, sem se estender aos familiares, que, nesse caso, passaria claramente de 1.000 (mil) pessoas atingidas e beneficiadas.

Busca diversificar e atingir os espaços comunitários, onde se configura um ataque direto à violência que assola infelizmente as crianças moradoras das comunidades mais remotas de Niterói, O presente projeto, também busca a diminuição da evasão escolar, eis que, para que a criança/adolescente possa participar do projeto, tem por obrigatoriedade que comprovar seurendimento e participação escolar.

A Instituição demonstra notoriedade em projetos relacionados à cidadania, cultura e educação.

Destaque-se sete anos de currículo voltados para o resgate de jovens em situação de vulnerabilidade, em trabalhar com o esporte como potencializadora de transformação social e em investir no desenvolvimento das comunidades Niteroienses.

Por conceber o projeto a partir de ampla experiência e, tendo como histórico valioso trabalho, consideramos indispensável que a LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS seja responsável pela execução do Projeto apresentado no presente processo.

Defendemos, portanto, a inexigibilidade de Chamamento e que a entidade possui todo o conhecimento técnico para a realização do projeto em questão.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

Termo de Fomento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado Associação de Triathlon Master do Rio de Janeiro, com intuito de apoiar o evento esportivo Corrida do Túnel, que será realizado no dia 19 de março de 2023, com chegada na Praça do Rádio Amador, no valor de R\$ 32.900,00(trinta e dois mil e novecentos reais), que obedece a Termo de Fomento nº 002/2023, Fundamento legal: Termo de Fomento decorrente de Inegibilidade de Chamamento Público em observância às disposições da lei federal 13019 de 31/07/2014, tendo por base o disposto em seu caput e do Decreto Municipal nº 13.966/2021, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6013 na Fonte 138, processo nº 99000094072023, data 15/02/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretario de Trânsito e Transportes

DATA: 01/03/2023



Portaria SMU/SSTT Nº 0034/2023.

O Subsecretario de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando os estudos técnicos com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS. RESOLVE:

Art. 1º Interditar totalmente o tráfego de veículos nos logradouros, nas datas e horários abaixo relacionados, bem como instituir Pontos de Táxi e Vans: Rua Professor Plínio Leite, no trecho compreendido entre a Rua A e a Rua UM, sentido Terminal Rodoviário João Goulart, nos dias 24 e 25/02/2023 das 10h às 16h.

Instituir Ponto de Táxi temporariamente (05)vagas à frente do Teatro Popular Oscar Niemayer.

III-Instituir Ponto de Vans temporariamente na Rua Frós da Cruz, lado direito de circulação no trecho compreendido entre a Avenida Visconde do Rio Branco e a Rua Visconde de Itaboraí.

Art. 2º- O cumprimento das determinações da SECONSER, da SEOP, do CBPM e do 12BPM e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do art. 95 do CTB, devendo ainda ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CORRIGENDA

Altera o Art. 1º da Portaria 0014/2023, publicada em 19/01/2023, passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º: Proibir o estacionamento no lado par da Rua Edmundo March, às quartas-feiras, no trecho compreendido entre as Ruas Antonio Pereiras e Domingos Sávio Nogueira Saad.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL Edital Retificador do Concurso Público SEOP Nº 003/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta em Processo Administrativo de nº 020004429/2022, torna público o Edital Retificador do Resultado Final do Certame para o Cargo de Guarda Civil Municipal de Niterói, o qual altera o disposto no Edital de Resultado Final SEOP – 007/2019, publicado no Diário Oficial do Município, e suas posteriores retificações até a data desta publicação.

Inscrição	Nome	Classif.
193104075250	LUCIANO DE MIRANDA CHAVES	1
198326059975	WAGNER FERRAZ BATISTA	2
192423029060	THALASSA CELLINE CAMPOS DE ANDRADE	3
199172036837	MAURÍCIO ALENCASTRO DE SOUZA JUNIOR	4
194058064413	FILIPE DA SILVA SILVEIRA	5
196899003366	SIMONE FREITAS DA SILVA QUINTÃO	6
195806089876	MARCIO JOSE MOBS	7
192229066655	ODILON MARIZ DE LIMA	8
196943086913	DYOGO SILVA DE ALMEIDA	9
198891010975	VICTOR RESENDE ALMADA	10
191799070374	ALEXANDRE BARBOSA VIDAL	11
191747032119	FELIPE RODRIGUES ELETHERIO	12
190782028904	VINICIUS DE SOUZA	13
191925078620	DAYVISON GOMES DA CUNHA	14
190626011411	THIAGO TIU DE SOUZA	15
196826067612	MICHELLE DE ARAUJO SARDENBERG	16
191744048395	RODRIGO DE ALMEIDA ROMAR	17
194241045694	MORENO CARVALHO DA SILVA	18
199289001500	FÁBIO HENRIQUE DIAS	19
192073061873	THIAGO LUIZ DO NASCIMENTO FELÍCIO	20
197663050848	MARLON GOMES DA MOTA	21
199800012649	JULIETE GUALINE PEREIRA	22
195792011365	LEANDRO LUÍS MENDES SIPRIANI	23
191566013089	MARCIO SANTOS CARNEIRO	24
190838008789	RODRIGO ALEXANDRE DE ANDRADE MACHADO	25
195870049094	MARCELO VICTOR RIBEIRO DE SOUZA	26
193880021812	ROMULO TISSI TRACIERRA DE SOUZA	27
199737091060	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA FRANCISCO	28
193341082630	REINALDO PANNO	29
192208064681	NAYARA AMATO DE OLIVEIRA	30
199637004603	LEANDRESON DE OLIVEIRA	31
197521019203	MARINA JABOUR DIAS ESPOSTO	32
194695004819	WESLLEY DAS DORES FIGUEIREDO	33
191602013563	JOEL FERREIRA SILVA	34
199482069498	RENATO SAVIO MACEDO DE JESUS	35
199462028305	CAROLINE SARDENBERG SOARES	36
190977029587	FAGNER MADUREIRA CAMPOS	37
192671075599 194179026948	JOÃO PEDRO SANCHES ANDRADE DIOGO AUGUSTO DE MESQUITA PEREIRA	38
		39
199662027202	RAFAEL DA SILVA RUSSEL	40 41
196858026133	WESLEN DA SILVA LIMA	
199697089582	FABRICIO SOUZA DE OLIVEIRA	42
194865031184	JESSICA SANTANA DE LIMA	43
198703022777	ISABELLA SEIXAS CRUZ FERREIRA	44
191348062194	FERNANDA JANSEN MANSUR	45
198437013209	RENAN COSTA FONTES	46
193965017309	GABRIEL COSTA MOURA	47
190597040428	GABRIEL LUIS NUNES LIMA	48
195004060703	MATHEUS VIEIRA LOPES JULIO	49
190603061238	ALESSANDRA CANDIDA ANDRADE	50
191760055656	LEANDRO DAVI MACHADO ALVES	51
193636032574	GEOVANI BRUNO GUIMARAES DOS SANTOS	52
197575000980	INGRID FAUSTA RIBEIRO DE SÁ	53
197920039684	CASSIO FELIPE RIBEIRO DE ANCHIETA	54
198582081549	SYLVIO FERREIRA DA SILVA	55
191602015237	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	56



198494009017	MARCOS ANTONIO ARTHUR SOARES	57
190936045245	THIAGO FERNANDES GOMES	58
194401054915	LEVI MACHADO DO COUTO JUNIOR	59
195164080977	BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO	60
195307059710	LUCIENE ANTÔNIA DOS SANTOS	61
195603060819	ALEXANDRE DE PAULA LIMA	62
191520070870	RICARDO DA SILVA MAIA	63
199562034884	CARLINDO MONTEIRO DOS SANTOS	64
192137064428 192928071519	ANDERSON CARVALHO DE LOIOLA LUIZ HENRIQUE MORENO JUNIOR	65 66
197281076169	THIAGO DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	67
199481014883	LUIZ PEDRO PEREIRA GOMES JUNIOR	68
198474065517	VINÍCIUS OLIVEIRA VARGAS PACHECO	69
193280081783	DOUGLAS PEREIRA DE QUADROS	70
198845067447	GUILHERME MAGALHÃES DE MATTOS	71
196178002662	JOÃO FILIPE SOUZA SENA	72
192844066323	MAURO DA ROCHA JANNUZZI	73
199259029390	BRUNA ESTEVES ARAUJO DANIEL ABRAHÃO AMOR DIVINO	74 75
190591082881 192259084527	CARLOS EDUARDO CRAVEIRO DA SILVA	76
195946046856	LEANDRO ALVIM	77
190216070572	GABRIEL ROCHA DOS SANTOS	78
199976074435	RAFAEL COTIAS BITTENCOURT	79
198159086813	ROBERT DA SILVA MELLO	80
193078077764	VERÔNICA DA SILVA MARTINS	81
192400004506	VICTOR AZEVEDO CONCEIÇÃO	82
198995057745	GABRIEL ARCANJO PEREIRA DA SILVA	83
190439020684 190651068631	FERNANDA FERREIRA TORRES DE SÁ NETO RACHEL CARDOSO ALEXANDRE	84
196735075481	FELIPE SIECZKO NASCIMENTO	85 86
192650038866	GUSTAVO RAMOS DA SILVA	87
191724008064	RODRIGO COSTA RODRIGUES	88
190175000977	RODRIGO COSTAL DE ARAÚJO E SOUZA	89
195730031566	DOUGLAS TORRES GUIMARÃES	90
191413062431	VINICIUS PERROTA BARBOSA SILVA	91
197120062752	GLORIA FERREIRA DE AGUIAR	92
195699009286	RULIAN LEVI DA SILVA VIEIRA	93
199438030310	WILIAM ORLANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	94
193946059680 192791011689	REINALDO MAMED LOPES JÚNIOR LUCAS GOMES DA SILVA	95 96
195554006494	MICHEL ALVES DA SILVA SOARES	97
192555048467	MARCELA BORGES MACHADO	98
193122069721	FELIPE DE AMORIM GONCALVES	99
191726073067	AIRTON DE CRISTO BELMIRO	100
191746024873	RICARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	101
194781060728	JESSIKA SAMARY DE MAGALHAES	102
191373050074	VINICIUS VIEIRA QUARESMA DE BRITO	103
199729010607 191615084294	THIAGO DIAS VALAGAO MURILO PERNAMBUCO GOMES	104 105
198100035602	RAFAEL ANDRADE DE JESUS	106
191166004020	VINICIUS CARVALHO OLIVEIRA	107
191571003568	ANDRÉ LUIZ LOPES SAMPAIO	108
194028046621	DANIEL DE OLIVEIRA COSTA	109
190596060650	FRANCIS ELIAS DA SILVA	110
190175052352	JULIANA LIMA DE SOUZA	111
190182037906	ADILSON ROMULO BORGHI	112
199371080313	PABLO VICTORINO DE ARAUJO	113
196779054088 194885086026	DOUGLAS BALTHAZAR MAGALHÃES DOS SANTOS MAGNO LOPES FERREIRA	114 115
197337066409	STEVEN BAZAGA FERNANDES	116
193681047345	IGOR GOMES DE OLIVEIRA	117
198180008448	CINTIA MARTINS DO VALE	118
194648077033	WINGRID FABRICIA DA CRUZ MATIAS DO VALE	119
191685077432	GABRIEL TEIXEIRA BRANDÃO	120
194805062247	FERNANDO DOS SANTOS MATOS	121
195638061553	LUIZ FERNANDO PONCIANO DE LIMA	122
197015066115	INGRID GRETE BALTOR DE LIMA	123
195636067656 194247064997	MATEUS ANDRÉ PONTES DE SOUZA RAFAEL AMORIM PARANGABA	124 125
199889076707	BRUNO RODRIGUES AQUINO	125
192159049317	FELIPE TRIANE DIAS	127
193890015352	MAX VITOR NASCIMENTO VALENTE	128
190166055575	ALON DOS SANTOS ROCHA	129
194032085644	MAXMILIANO KLEITON DA SILVA	130
190752087997	FABRICIO VONA ALBUQUERQUE	131
196435038363	AMARO BARBOSA DIAS NETO	132
191158077665	DAIANNY CRISTINE ARRUDA DE JESUS	133
197944066512	MARCELO BRUM DE CARVALHO	134 135
191525010234	BIANCA DE ALMEIDA SANTANA	



191638020096	ALLAN DA SILVA MACHADO	136
199756038319	LETICIA DE LIMA PACHECO	137
192113088317	JÉSSICA CAROLINA DA SILVEIRA	138
193066059950	HUGO NASCIMENTO D'AVILA	139
197330062200	RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	140
191976077241	LEANDRO ROCHA DA SILVA	141
199949014380	THIAGO SOUSA QUEIROZ DA SILVA	142
190576003804	BRUNO DE FREITAS BRAGA MARIA THEREZA TEIXEIRA DA FONSECA	143 144
191668063781 191690061837	CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA FILHO	144
199218065286	HENRIQUE ALBERTO MIRANDA COSTA	146
197761024430	BRUNO FIGUEIRA FERRAZ	147
190499084691	ANDERSON FERREIRA FREIRE	148
199915000863	FILIPE DA COSTA CAMARGO	149
195283089122	FELIPE MORAES JIMENES	150
199195022074	WILLIAM DA SILVA COSTA	151
199271051845	GUSTAVO MANNARINO CORREIA	152
190958056553	DELMA MATTOS DA COSTA DE BARCELLOS DANIELLE DE SOUZA OLIVEIRA	153 154
196598015990 191838033041	PABLO AZEVEDO AMARAL FREIRES	155
193920053661	RICARDO AUGUSTO DE MAGALHÃES VIEIRA JUNIOR	156
193222015278	ADRIANO PATRICIO MARTINS DA SILVA	157
194187066450	SANDRO COUTO SABENÇA	158
194700035822	RODRIGO DA SILVA MENDES	159
192857046096	THEODORO NOGUEIRA MATTOS	160
191879013706	ICARO FRANÇA MOREIRA	161
193115060701	MAGNO ROCHA DE FREITAS FERNANDES	162
194664073944 196942046391	FELIPE FRANCO FERREIRA	163
196942046391	JORGE IURI MOREIRA RAMOS SABRINA MEIRELLES	164 165
198439005267	VANESSA KALLY MEDEIROS TAVARES	166
196335081905	INIRENE SALVINA ANTONIO	167
192874087168	PATRICK NUNES DO NASCIMENTO	168
196788041339	THAYS NASCIMENTO ALMEIDA	169
190795083383	PHILIPE TRAJANO DA SILVA CABRAL	170
192597033065	ALEXANDRE VITOR DE AZEVEDO	171
193113082157	LUIS FELIPE DA SILVA	172
192156023772	GABRIEL CRISTIANO OROSKI FERNANDES	173 174
197564059926 198841071256	CÁSSIO GABRIEL DA SILVA BRAGA NAJARA TOJAL DOS SANTOS	174
198499027619	TATIANE RODRIGUES	176
191304040175	GEORGEANE SANTOS OLIVEIRA	177
192449020175	KLEBER MARCIO BARBOSA DA SILVA	178
195370043575	EMMANUEL OLIVEIRA RIBEIRO	179
196649090857	LETHICIA DE SOUZA GRECHI DA SILVA	180
195320062961	JORGE LUIZ RAMOS KRAWCZUK	181
191451074615	FABIO ESCOVINO DE ANDRADE	182
197129058278 192988050842	MATEUS MERTZ LEMOS IGOR CHAIM SËCO	183 184
199128078188	ANDRESSA DE SOUZA DUARTE	185
198161060830	CRISTIANE VOLLU CRELIER DE MACEDO	186
198748060387	FELIPE MELLO CERQUEIRA	187
197426023003	FELIPE ROLIM MAROTTE CORREA	188
194875082861	PRISCILA DELGADO DOS SANTOS	189
194407079788	CARLA SILVA ALVES	190
193674030242	NÍCOLLAS CABRAL DARDANHA	191
197583034259	CARLOS AUGUSTO DE LIMA COELHO	192
191231020851 196147069663	DILSON ALVES DA SILVA JUNIOR DANIELLE CARDOSO FAIAL	193 194
193646056177	ANDERSON ANJOS DA SILVA	194
191838036728	WAGNER PEREIRA DUARTE	196
195802012426	ADRIANA CORREA DA FONSECA	197
196024008000	ALAN ROBERTO REIS PIRES	198
194626044732	IVERSON LEONARDO SOUZA DA SILVA	199
191718069450	JULIO CESAR MONTES GONÇALVES	200
198814089111	ANTONIO ROGERIO DA SILVA ALVES	201
195677026394 196297034349	MATHEUS CANELLA	202
196297034349	GABRIEL DE SOUZA PINHEIRO LUCAS MARÇAL DOS PASSOS	203
194310086898	RENATA ALVAREZ TEIXEIRA SANTOS DE PAULA	204
192038021490	CAMILA TROTTA CARNEIRO	206
195218050027	CAIO OLIVEIRA PEREIRA TAVARES	207
191770021259	EDUARDO FONSECA MORAIS JUNIOR	208
199693077917	THIAGO DE OLIVEIRA GOMES	209
193514003050	DARLAN DE OLIVEIRA ANDRADE MARQUES	210
191724048033	WALLACE SOUTO DA SILVA	211
196300065734	IGOR SORRENTINO DE AMORIM MENDONÇA	212
193431035686	BERNARDO COSTA DE FREITAS	213



199059044350	LEILA SUELEN LOPES RIBEIRO SILVA	215
198902070925	EMERSON RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	216
197524080744	LUIZ FERNANDO DA SILVA MENDONSA	217
197024058006	DIOGO RODRIGUES GONÇALVES	218
191432001099	THIAGO MENDONÇA MORENO	219
192064008540	SUELEN JESUS DOS REIS	220
196755089679	KARINE RODRIGUES DE SOUSA	221
198667034323 192716047765	KESIA DOS SANTOS SILVA AVINTE CARLOS ALESSANDRO SIEBRA BOUÇAS	222 223
193957079914	RAIANE PEREIRA RODRIGUES	224
194906002145	GABRIEL PAULA GOMES	225
194238002245	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	226
190332090383	DANILO BRAGA DOS SANTOS	227
193526018323	ROGÉRIO VASCONCELOS SANTOS	228
190761073012	RODRIGO ALVES CLEMENTE SOLANO	229
195613029858	ANDRÉ LUIZ MARTINS DA SILVA	230
195506033986 198378055431	SHAYANE DOS REIS DIAS GABRIEL DA COSTA MOURÃO	231 232
191500020282	DANIEL TAVARES BOECHAT GOMES	233
195991089982	FELIPE FREITAS DE AGUIAR	234
192447021147	GIL FREIRE RODRIGUES	235
193544039264	YGOR DA SILVA SOUZA	236
195391032375	VICTOR ALMEIDA DA SILVA	237
198411040030	IGOR DA SILVA GOMES	238
193796079219	JEFFERSON LEITE EDUARDO	239
197827065349	ARTHUR VINICIUS PESSOA VITORINO DOS SANTOS	240
194712026020 196586000417	VIVIAN DE LIMA TOSTES DE BARROS DAVID COSTA DE SOUZA	241 242
196586000417	LEONARDO FERREIRA ZUNIGA	242
198139074955	FABIANA ALCANTARA BRANDÃO	244
199710041734	JÚLIA DE BARROS TOBIAS	245
194078043087	CAROLINE BADINI	246
198813051185	RUAN DO NASCIMENTO MARQUES	247
190991065912	LEONARDO NOGUEIRA DE REZENDE	248
192332013685	BRUNO RODRIGUES LAUREANO	249
198184009845	NATĂ OLIVEIRA DA SILVA	250
195424030620 198836012084	VICTOR BARRETO PINTO FLÁVIO SANTIAGO DE OLIVEIRA	251 252
194090068819	ERIKA QUINTANILHA DE FARIA	253
194242030731	JOSÉ VITOR SILVEIRA CARONEZI	254
190195058620	THIAGO RÉ FELIPPE	255
194279061960	THIAGO MARINHO DOS SANTOS	256
195282004158	JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SANTOS	257
195116002283	PEDRO CARLOS RIBEIRO MOREIRA	258
199255002190	JONATAS DE ASSIS ALVES	259
197726018684	ALEX OLIVEIRA DE MELLO	260
191640018543 198263027203	VALERIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS BARBARA RUBIM TRINDADE	261 262
196655004697	IAGO CONCEIÇÃO DOS REIS	263
191694017528	BEATRIZ DA SILVA CERSOSIMO AMARAL	264
196050091581	KELLY BASTOS DE SÁ BRAGA FARIA	265
193062018175	CARLOS VINICIUS FARIA DE SOUZA	266
190863005341	FELIPE DA SILVA MENDES	267
191811090314	PHELLIPE CAETANO SANTIAGO	268
199991075418	RÔMULO DE OLIVEIRA GUEDES	269
197879067166 190013010820	JORGE JEFFERSON MELO DE MESQUITA	270
197929079083	DAFNE SILVA SOARES GABRIEL CHÊN MORAES NICOL	271 272
190529058013	FABIANO ARAUJO DE CARVALHO	273
197009049135	PAULO SERGIO COSTA JUNIOR	274
195958060314	ROBSON XAVIER HASSELMANN	275
199144066557	ANDRÉ BARBOSA DE MORAIS	276
198260010602	NICOLAS LOUBACK GONÇALVES	277
195576039983	MARCELO BELO DE SOUZA	278
195041008095 196718015010	MATHEUS FERNANDES LOPES DA COSTA	279
196718015010 197493027456	LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA RODRIGO BRAGA ANTUNES	280 281
199549046212	FELIPE TELLES DE SANT'ANNA	282
195026004786	BRUNO RAFAEL DA SILVA DE SOUZA	283
193852029717	WELLINGTON DOS SANTOS PINHEIRO	284
192864068319	DOUGLAS SOUZA LIMEIRA DOS SANTOS	285
199910082505	CATHARINE SIMÕES LOPES	286
192897056003	MIDIÃ CLARA DE OLIVEIRA	287
196016003876	HECTOR TARANTO RODRIGUES	288
198928061987	PEDRO HENRIQUE BRITO DA SILVA	289
198246017018 197542073650	GABRIEL FERNANDES SILVA LUIS AUGUSTO SILVA DA MOTTA	290 291
190466026309	EDSON DA CONCEICAO FONTES	291
195609031377	JANIO FIGUEIREDO DA SILVA	293



190489038465	DAIANA DA SILVA DRIUSSO	294
191906046117	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA PEREIRA	295
194343006162	HERCULES ALBERTO LESSA DA SILVEIRA JÚNIOR	296
190697021488	VICTOR HUGO GOMES DE OLIVEIRA	297
193191076053	TIAGO TAVARES DE LIMA E SILVA	298
192774039585	GABRIEL GALVAO SARZEDAS	299
190270003253 190206088138	VINICIUS BERNARDINI	300
191629053553	CLAUDIO TORRES RODRIGUES PINTO TAÍZA TOLEDO DE FREITAS	301 302
194651037908	DANIELE DOS SANTOS FEITOZA	303
193053083328	EVERTON RICARDO DE ARAÚJO CARDOSO MATOS	304
192443076237	AZIEL FAUSTINO DOS SANTOS	305
198709032982	THIAGO BRASIL SANTOS	306
193491013027	ALEXANDRE MAGNO GUIMARÃES DA SILVEIRA	307
197125055246	ANDRÉ PEIXOTO DA SILVA	308
193754055158	SAMUEL DE ALBUQUERQUE SANTOS	309
196009071671	DIEGO SERRA GOMES PAULO CESAR MENON PEREIRA FILHO	310
195106028627 191061055280	VICTOR BACHOLSKY	311 312
197769039796	ANDRE LUIS ALVES PENHA	313
199602034565	GUSTAVO ALVES DE BARCELOS	314
192723020742	JULIELI DA CONCEIÇÃO BRANDT	315
190874019918	BRENO MOURA DA SILVA	316
199560061661	MÔNIKA ALVARENGA	317
192393062073	DANILO DAVID PEREIRA	318
195787085070	BRUNO DA SILVA CARVALHO	319
197467000616	DEIVID ALVES PORTELA ELOÍSE MARINI CAMPOS BOTELHO DA SILVA	320
195400000505 191880014088	VINÍCIUS FERREIRA CORDEIRO	321 322
199562032733	DANIEL CALAZANS SIMAO	323
193906037760	CAMILA LEITE PAIXÃO	324
193555037988	AURI DOURADO CHAVES	325
192409081306	RHAÍ NEVES NOGUEIRA FIGUEIRA	326
197262056809	RAPHAEL SOARES DE CERQUEIRA	327
194938024437	YGOR MALLET PAIVA	328
193527016786	VICTOR BRAGA DE SOUZA	329
190152028507	LEONARDO BARBOSA DA SILVA	330
197435062179 197963068847	MATHEUS SANTOS ROCHA IGOR SPÍNDOLA ANTUNES MARTINS	331 332
199208072790	MELIO DO NASCIMENTO CABRAL	333
192638077483	ALICE ANGELO CORREA	334
199649024138	EUGENIO CASTELO BRANCO TROMBETTA	335
198355005559	DANIEL SALES	336
198532062915	TALÍCIA MIRANDA DA SILVA	337
195131072512	JÚLIO CESAR EVANGELISTA E SILVA	338
193548054210	VICTOR HUGO SEVERO LIMA	339
195644081022	LAURA FILGUEIRAS DE ALMEIDA	340
199344016712 192440061779	GABRIEL ELIDIO DE SÁ GUTEMBERG DE SOUZA MEDEIROS	341 342
196099019059	ADRIANO AZEREDO DA CONCEIÇÃO	343
199176059218	ELAINE DE SOUZA ARAUJO	344
198615068300	SALOMÃO LUCENA DE MENEZES JUNIOR	345
196742043403	RAFAEL MIRANDA CARDOSO	346
192800002222	ANDRÉ LUCAS CARVALHO SILVEIRA	347
191004012718	VICTOR FELIPE SOUZA PIRES	348
193549001238	IRVING VAZ DE BARROS MOREIRA	349
198462007168	JOHNY LOURENÇO CARDOSO SILVA	350
193677003713 195132031060	DIEGO CAPETINI DUARTE LETÍCIA FLÔR TOMÉ	351 352
196361038227	THIAGO OLIVEIRA ANDRADE DE ALMEIDA	352
192887015593	GABRIELA GUIMARÃES ANDRÉ	354
190604066735	GISELE LEAL DA SILVA MACHADO	355
190082071280	FABIANO GOMES	356
195091062651	LEONARDO DO BONFIM DE LIMA CAMPOS	357
199914069875	PIERRI DA SILVEIRA TEIXEIRA	358
195069036649	DANIEL FARIAS DA SILVA	359
198082064804	FABÍOLA ALVES DA SILVA DIONIZIO	360
194276021680	THIAGO MACHADO DE FREITAS ROBERTA RICARDO TREVAS	361 362
193656053204 195421003995	BRUNA MAGALHÃES DE ARAUJO	362 363
198365062523	VINÍCIUS BRAGA DE SÁ	364
193429044522	ALEXANDRE CLEBER GOMES LIMA	365
193780076615	MAURÍCIO DA COSTA SILVA	366
192918046324	FABIANO MESQUITA	367
191381032728	REINALDO JOSÉ AMORIM DA SILVA	368
193733009868	WINNIE APARECIDA MOURÃO BERNY	369
196077075209	DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	370
193980053395	ALEX LUIS LEMOS DE LIMA	371
194693030683	DANIEL TRAJANO DE SOUSA	372

ARIO OFICIA DATA: 01/03/2023



191583026170	MARLON GOMES DA CUNHA LOURENÇO	373
190192022677	INGRID SANTOS BARROS	374
190049002977	JEFERSON ALMEIDA DO CARMO	375
194331077960	EDNA ISABEL PEREIRA LIMA	376
195960057212	MAGNO SILVEIRA SCRAMIGNON	377
190222043862	ALLAN DE CARVALHO JANUARIO	378
191578024321	RICARDO LEONARDO PIMENTEL	379
192087011546	TEILOR CARDOZO GOMES	380
190611044621	VINICIUS NASCIMENTO DA SILVA	381
196187016002	DAVID FERREIRA DE ALMEIDA	382
194145070332	LUÃ GOUVEIA BENINI VARGAS	383
192010023025	RENATO LINS DA SILVA	384
194566008430	ORLANDO MARQUES DE ALVARENGA NETO	385
196494093128	FELIPE WILL NETO	386
191976034598	BRENO DE ARAÚJO CASTRO	387
199404031190	VERONICA BERNARDO GARCIA*	388

*Reposicionamento a pedido da candidata nos termos do que consta nos autos do Procedimento Administrativo 020004429/2022.

CLASSIFICAÇ	ÃO PORTADORES DE DEFICIENCIA FÍSICA	
190424006775	LUANI BORGES DE OLIVEIRA	1
199837079700	ANDERSON BERNARDO DE OLIVEIRA	2
197891067993	JÉSSICA CARDOSO LUCIO DA SILVA	3
198290073899	MARCELO LUIZ MELLO BONFIM	4
194075070029	THIAGO FARIAS SANTANA	5
199527075178	MÁRCIO SOARES DE ASSIS	6

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA

Portaria Seclima 003/2023

Subsecretário Luiz Fernando Felippe Guida, matrícula 12454870 e o Assessor Raphael Braga Poubel, matrícula 12456110 como responsáveis pelas atribuições estabelecidas para compor a Rede de Transparência de Niterói.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA N° 008/SEPLAG/2023

A Secretária Municipal de Planeiamento. Orcamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Ofício Circular nº 005/NIC/CGM/2023, de 16/02/23

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar designados os servidores abaixo identificados, para, sem prejuízo de suas funções, comporem a equipe do CONTROLE INTERNO SETORIAL, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, a saber:

- Rafaela de Oliveira Lopes matrícula nº 1244.291-0- Cargo: Gestor/APPGG André Mendes Mesquita matrícula nº 1246.042-0 Cargo: Gestor/APPGG Isabella Faria Rímoli da Silva Condeixa matrícula nº 1241.129-3-Cargo: Diretor

- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se designações anteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA EXTRATO Nº 004/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 004/2023, de Prorrogação de Prazo do Contrato SMASES Nº 005/2022. PARTES: O Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 30.598.395/0001-37 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de sistema de refrigeração (ar-condicionado), incluindo substituição e/ou recuperação dos elementos que compõe o sistema, de acordo com as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). VERBA: PT nº 16.72.08.122.0145.6272; CD: 3.3.3.9.0.39.00; Fonte 0.0.1.38, Nota de Empenho nº 000020/2023. FUNDAMENTO: com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Processo administrativo nº 090001074/2022. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023. Omitido do Diário Oficial de 25 de

Convocação

Convocain-se para procedimento administrativo os candidatos do cadastro reserva do Processo Seletivo Público Emergencial 2020 — Publicação da Ordem de Convocação/classificação - edital riº 01/2020, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, riº 281 — Centro — Niterói — RJ. ASSISTENTE SOCIAL

15, ANNA PAULA DE ALMEIDA SILVA— RESCISÃO CONTRATUA L EM 18/01/2023 —CONTRATO N' 026/2020

MARIA CAROLINA ATHAYDE MOREIRA - DESISTENCIA

SILVIA CRISTINA DE SOUSA CARVALHO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº 110/2023 - Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da

Deolinda dos Santos Teixeira – Matrícula nº 112295418 da E.M. Diógenes Ribeiro de Mendonça. (Unidade Requisitante);
Art. 2º - Credenciar o Servidor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionado, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Éducação de Jovens e Adultos da Rede Municipal

Flávio José Neves da Costa - Matrícula nº 112343465 da E.M. Diógenes Ribeiro de Mendonça. (Unidade Requisitante); Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Presidente do CEC da E.M. Sebastiana Gonçalves Pinho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da

Unidade E	Escolar, localizada na Estrada Viçoso Jardim, s/n – Viçoso Jardim - Niterói, no dia 15 de março de 2023, às 08h., em primeira convocação e, não
havendo	número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número de
participan	ntes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:
	Substituição membros do Conselho Esco9la Comunidade - CEC;
	Abertura do ano letivo e apresentação do Rol de materiais, Bens e / ou Serviços Prioritários para o Exercício de 2023, referente ao PDDE

Básico: Apresentação do Plano de Aplicação Financeira - PAF para o exercício de 2023, referente ao PDDE Qualidade - Educação Conectada; Assuntos Gerais

O Presidente do CEC da E.M. Infante Dom Henrique, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Av. João Brasil, 2000 - Engenhoca- Niterói, no dia 08 de março de 2023, às 08h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Troca da razão social do CEC:

Assuntos Gerais

O Presidente do CEC da E.M. João Brazil, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, no

RIO OFICI DATA: 01/03/2023



dia 08 de março de 2023, às 08h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Deliberações diversas de interesse da comunidade escolar;

Aprovação de Rol.

O Presidente do CEC da E.M. Rachide da Glória Salim Saker, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, Parágrafo 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da EU, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, no dia 06 de março de 2023, às 16h, para discutir e deliberar sobre os trâmites de remoção de servidores desta U.E.

O Présidente do CEC da E.M. Dr. Antonio Coutinho de Azevedo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, no dia 08 de março de 2023, às 10h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30min. em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Apresentação do Calendário Escolar; Plano de aplicação dos recursos do PDDE;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE **EXTRATO N.º:** 21/2023.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 12/2023; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Roberto de Souza Dias; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato n.º 03/2021, com fundamento no art. 57, inciso II e na Cláusula Segunda, que tem por objeto a prestação de seguro de veículo da frota da Fundação Municipal de Saúde de Niterói; VERBA: Fonte: 1.600.50; Programa de Trabalho: 2543.10.302.0133.6155; Código de Despesa: 33.90.39.00; Nota de Empenho: 02/2023; VALOR: R\$ 2.749,75 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos); PRAZO: Pelo presente instrumento, fica renovado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/1290/2021. Data de Assinatura: 08 de Fevereiro 2023. CORRIGENDA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói/RJ, neste ato representada pelo sua Presidente, Sr(a). **ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER**, brasileiro(a) portador(a) da cédula de identidade de n.º 08.126.609-0 DIC-RJ e inscrito(a) no CPF sob o n.º 379.621.326-04, resolve publicar a presente **CORRIGENDA**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 200/12098/2022 a fim de alterar a data de execução, contido no objeto do extrato

ONDE SE LÊ: "[...] no período de 02 (dois) de Junho a 31 (trinta e um) de Julho de 2023 [...]"

LEIA-SE: "[...] no período de 02 (dois) de Junho a 31 (trinta e um) de Julho de 2022 [...]

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

EXTRATO Nº. 019/2023 - ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, no Processo Administrativo nº. 720000017/2022, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a prestação de serviço de fornecimento de assinatura/acesso à ferramenta de banco de preços pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº. 07.797.967/0001-95.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 115/2023; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E BRAZÃOTUR LTDA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de locação de ônibus para transporte dos jurados para o Carnaval de Niterói 2023, no Caminho Niemeyer na cidade de Niterói; VALOR GLOBAL: R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) días, contado a partir de 24 de fevereiro de 2023, desde que a posterior ou concomitante à data da assinatura do contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.13.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o presente contrato de serviços de Aluguel de Vans, através do procedimento de Dispensa de licitação, nos moldes do processo Administrativo nº 5000000133/2023, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 29 inciso II, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 500000133/2023. DATA DA ASSINATURA: 24 fevereiro de 2023.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA.

Ato do Presidente PORT. Nº. 175/2023 - Designar os fiscais, Anna Paula Moraes e (Mat.2676), Joaquim Pereira Filho (Mat. 0234) para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "CONSTRUÇÃO DE CORTINA ATIRANTADA, CONCRETO PROJETADO, COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO EM TODO O TRECHO GERAL SUPERIOR. TUBULAÇÃO DE DRENAGEM INFERIOR E SUPERIOR, ESTRUTURAS AFINS COMPLEMENTARES, LOCALIZADAS ENTRE A TRAVESSA SEIS (MONTANTE) E A RUA JUCIARA Nº 80 (JUSANTE), NO BAIRRO ILHA DA

CONCEIÇÃO (Contrato nº. 10/2023) – Processo Adm. Nº. 510002542/2022.

PORT. Nº. 176/2023 – Dispensar a contar de 01/03/2023, PRISCYLA GOMES FERRAZ DOS SANTOS da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 8.

PORT. №. 177/2023 – Designar a contar de 01/03/2023, AMANDA MERCES GONÇALVES CASSIANO para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 8, em vaga decorrente da dispensa de Priscyla Gomes Ferraz dos Santos.

PORT. №. 178/2023 – Dispensar a contar de 01/03/2023, MARIANA MOTTA MACHADO da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 9.

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SMARHS, através do processo nº. 250002697/2022, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P Nº. 008/2023, com validade de 27 de fevereiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2025.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 109/2022; PARTES: EMUSA e CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA EIRELI; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900000808/2023; PRAZO: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual a contar de 22/02/2023; FUNDAMENTO: art. 57, §1º, II da Lei nº 8666/93; DATA: 09/02/2023 – Presidente da EMUSA.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 135/2022; PARTES: EMUSA e CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA EIRELI; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 990000801/2023; PRAZO: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo de vigência contratual a contar de 25/02/2023; FUNDAMENTO: art. 57, §1º, Il da Lei nº 8666/93; DATA: 09/02/2023 – Presidente da EMUSA.

ORDEM DE INÍCIO

stamos concedendo Ordem de Início do contrato nº. 10/2023, firmado com a Empresa LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "CONSTRUÇÃO DE CORTINA ATIRANTADA, CONCRETO PROJETADO, COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO EM TODO O TRECHO GERAL SUPERIOR. TUBULAÇÃO DE DRENAGEM INFERIOR E SUPERIOR, ESTRUTURAS AFINS COMPLEMENTARES, LOCALIZADAS ENTRE A TRAVESSA SEIS (MONTANTE) E A RUA JUCIARA Nº 80 (JUSANTE), NO BAIRRO ILHA DA CONCEIÇÃO", neste Município, á partir do dia 14/02/2023, com término previsto para 13/07/2023. Proc. nº. 510002542/2022.